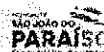




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa nº 11/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2025



OBJETO CONTRATUAL

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática, Computadores, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias da prefeitura municipal de São João do Paraíso - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 60.257,31 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)



VIGÊNCIA

INICIAL: 24 de agosto de 2026

FINAL: 23 de fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23

AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO

ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34



DADOS DO CONTRATADO

EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE SERVICOS, CNPJ Nº 24.850.817/0001-17

RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1964, CENTRO, IMPERATRIZ, MARANHÃO

EDUARDO_ZAVARIZE@HOTMAIL.COM, (99) 98136-5443

EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE, CPF Nº 881.499.602-44

ZAQUEU DA
SILVA

CASTRO:64120
163334

Assinado de forma
digital por Zaqueu
da Silva

CASTRO:64120163334

Dados: 2026.08.21
08:54:05 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREÂMBULO

Aos 21 de agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 117/2025** por mais 7 (sete) meses, a partir de 24/08/2026 até 23/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – Em razão da prorrogação da vigência contratual promovida pelo presente Termo Aditivo, fica mantido, para o período prorrogado, o valor global de **R\$ 60.257,31 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)**, conforme valores originalmente pactuados no **Contrato nº 117/2025**.

2.2 – Permanecem inalterados os preços unitários constantes do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0124.2045.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

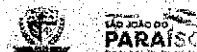
3.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ZAQUEU DA SILVA
Assinado de forma digital
por ZAQUEU DA SILVA
CASTRO:64120163
334
Dados: 2026.08.21
08:54:30 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 – E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso – MA, 21 de agosto de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA
CASTRO:64120163
334

Assinado de forma digital
por ZAQUEU DA SILVA
CASTRO:64120163334
Dados: 2026.08.21
08:55:04 -03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PELA CONTRATADA

EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE
Representante Legal
EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE SERVICOS
CNPJ Nº 24.850.817/0001-17

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Lima Costa - Secretária Municipal de Assistência Social. Santa Luzia do
Paruá - MA, 23 de Julho de 2026.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a7030924826200510bdcf9c9826dff6e8

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024 -
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE ENTRE SI ESTABELECEM, O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DO PARUÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E MARIA DE ARAÚJO BARROS, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO
MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, situado à Avenida
Prof. João Moraes de Sousa nº 355, representado neste ato pela Sra.
DORISNETE DA SILVA LIMA COSTA, brasileira, casada, residente e
domiciliada na Rua Eldorado, s/n, Residencial Paraíso, Monte Dourado,
Santa Luzia do Paruá-MA, inscrita no CPF/MF sob nº 624.637.213-91,
portadora da Carteira de Identidade RG nº 409627950 SSP/MA,
doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARIA DE
ARAÚJO BARROS**, brasileira, viúva, portadora da Carteira de
Identidade RG nº 067310372018-0 SESP/MA; e CPF nº 360.228.533-20,
residente e domiciliada na Rua da Paz, s/n, Bairro Centro, Santa Luzia
do Paruá, Estado do Maranhão, doravante designada simplesmente
CONTRATADA, têm justo e acordado a presente celebração, que se
regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência
Especializado da Assistência Social-CREAS, no Município de Santa Luzia
do Paruá-MA.

1.2 Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

a. **Prorrogar**, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, o

**prazo de vigência do contrato nº 117/2024, por mais 12
(doze) meses, correspondente ao período de 30/08/2026 a
30/08/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão pela seguinte
dotação:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
02.12.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.12.08.122.0008.2085.0009	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não
foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário
Oficial dos Municípios, como condição de sua eficácia.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e
contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o
qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes
contratantes.

Santa Luzia do Paruá-MA, 26 de agosto de 2026.

DORISNETE DA SILVA LIMA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social

CNPJ: 12.511.093/0001-06

CONTRATANTE

MARIA DE ARAÚJO BARROS

CPF/MF nº 360.228.533-20

LOCADOR/CONTRATADO

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: d1e9f17b562c35b80c5905e1da4c3847

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025

PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa nº 11/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2025

OBJETO CONTRATUAL

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de informática; Computadores, impressoras recarga de
cartucho de interesse de diversas Secretarias da prefeitura municipal de São João do Paraíso - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 60.257,31 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA

INICIAL: 24 de agosto de 2026

FINAL: 23 de fevereiro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23

AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO

ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO

EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE SERVICOS, CNPJ Nº 24.850.817/0001-17

RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1964, CENTRO, IMPERATRIZ, MARANHÃO

EDUARDO_ZAVARIZE@HOTMAIL.COM, (99) 98136-5443

EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE, CPF Nº 881.499.602-44

PREÂMBULO

Aos 21 de agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 117/2025** por mais 7 (sete) meses, a partir de 24/08/2026 até 23/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - Em razão da prorrogação da vigência contratual promovida pelo presente Termo Aditivo, fica mantido, para o período prorrogado, o valor global de **R\$ 60.257,31 (sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos)**, conforme valores originalmente pactuados no **Contrato nº 117/2025**.

2.2 - Permanecem inalterados os preços unitários constantes do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.1203.2004.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0003.2011.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0052.2027.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0124.2045.0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



3.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 - E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 21 de agosto de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo Portaria nº 033/2026	EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE Representante Legal EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE SERVICOS CNPJ Nº 24.850.817/0001-17
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5fddf61a06188f7906aa7e584725fbb4

ADESÃO AO DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO MARANHENSE (DCTMA)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso
ASSUNTO: Adesão ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) - Complemento: Educação Digital e Midiática e Implementação da BNCC - Computação e da Política Nacional de Educação Digital no Sistema Municipal de Ensino.
CONSELHEIROS: Iranilde Rodrigues S. Santos, e Alexandra da Silva Milhomem.
PARECER: 003/2026 APROVADO EM: 26/08/2026

I - RELATÓRIO:

O presente Parecer tem por objeto a análise da proposta de adesão do Sistema Municipal de Ensino de São João do Paraíso-MA, ao Documento Curricular do Território Maranhense (DCTMA) - Complemento: Educação Digital e Midiática, bem como a regulamentação das diretrizes para implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, no que se refere à Computação, e da Política Nacional de Educação Digital - PNED, no âmbito da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino. A matéria reveste-se de especial relevância diante das transformações sociais, culturais, científicas e tecnológicas contemporâneas, que demandam dos sistemas educacionais ações destinadas ao desenvolvimento do pensamento computacional, da compreensão do mundo digital, da cultura digital e da educação midiática, assegurando aos estudantes formação compatível com os desafios da sociedade contemporânea. A proposta submetida à apreciação deste Conselho contempla a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades, respeitadas as especificidades da Educação de Jovens e Adultos, da Educação do Campo, da Educação Escolar Indígena, da Educação Escolar Quilombola, da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e Ensino Médio - Magistério.

A iniciativa considera, ainda, a necessidade de adequação do Referencial Curricular Municipal, das matrizes curriculares, dos Projetos Político-Pedagógicos, dos planos de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino. É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientada para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Os arts. 205, 206, 210 e 211 da Constituição Federal fundamentam a organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração, assegurando princípios educacionais comuns e a definição de conteúdo mínimos necessários à formação básica, sem afastar a autonomia dos respectivos sistemas de ensino. A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece as competências dos entes federativos na organização dos seus sistemas de ensino e dispõe sobre a composição curricular da Educação Básica. No contexto da transformação digital da educação brasileira, a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, instituiu a Política Nacional de Educação Digital - PNED, estabelecendo diretrizes relacionadas à inclusão digital, educação digital escolar, capacitação e especialização digital e pesquisa e desenvolvimento em tecnologias da informação e comunicação. No campo curricular, a regulamentação nacional relativa à Computação na Educação Básica estabelece referenciais para o desenvolvimento de